

Id:07383B56CFD40A05



PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
 Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 CNPJ: 06.554.950/0001-44
 Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
 Várzea Grande - PI

DECRETO Nº 001/2023, DE 08 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre luto oficial por 03(três) dias, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que Lei Orgânica Municipal lhe confere.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Raimundo José Ribeiro ocorrido na data de hoje.

CONSIDERANDO que a Sr. Raimundo José Ribeiro, foi vereador da desta municipalidade, e popularmente conhecido por "Raimundo Abraão".

CONSIDERANDO que o Município de Várzea Grande sente-se solidário à dor de toda a família da Sr. Raimundo José Ribeiro

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 3(três) dias, a contar de hoje.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Várzea Grande - PI, 08 de janeiro de 2023.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO
 PREFEITO MUNICIPAL

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353

Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
 Dados: 2023.01.09 08:13:30 -03'00'

E-mail: prefeituramvg20212024@gmail.com

Id:10EF21A15E9A08AA

PM MURICI DOS PORTELAS
 AV. LIRA PORTELA
 01612596/0001-43 Exercício: 2023

DECRETO Nº 379, DE 04 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.251

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$79.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			79.200,00
01	01	Câmara Municipal	
16	01.031.0001.2004.0000	Encargos Legislativo	79.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	Câmara Municipal	
4	01.031.0001.2001.0000	Encargos Legislativo	-31.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
15	01.031.0001.2004.0000	Encargos Legislativo	-48.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -79.200,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MURICI DOS PORTELAS, 04 de janeiro de 2023

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 25027200870

Assinado digitalmente por FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 CNPJ: 01.612.596/0001-43
 Assinatura: 2023.01.04 10:13:30 -03'00'

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:1518F20A7738070A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
 Av Lira Portela, Nº 194 – CEP: 64175000
 Murici dos Portelas – PI. CNPJ: 01.612.596/0001-43



DECRETO Nº 380, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2023 no Âmbito do Município de Murici Dos Portelas, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e semestral, na forma dos anexos, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Art 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), Lei Orçamentária nº 251/2022, e Lei de Diretrizes orçamentárias 246/2022 para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, Lei Municipal nº 251/2022, de 21 de dezembro de 2022, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3º As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, Lei Municipal nº 251/2022, de 21 de dezembro de 2022, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais;

II - Manutenção dos serviços de educação;

III - Manutenção dos serviços de saúde;

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

V - Para a realização de despesas com investimentos;

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual;

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres, cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação às alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 06 de Janeiro de 2023.

FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA:25027200870

Assinado digitalmente por FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
 CNPJ: 01.612.596/0001-43
 Assinatura: 2023.01.04 10:13:30 -03'00'

Francisca Das Chagas Correia de Sousa
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)